

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.431, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM

26/03/2025

*Dispõe sobre a implantação de sinais sonoros nos semáforos do Município de Ituiutaba/MG para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a implantação de sinais sonoros em todos os semáforos do Município de Ituiutaba/MG, com o objetivo de garantir acessibilidade e segurança para as pessoas com deficiência visual.

**Art. 2º** Os sinais sonoros serão ativados automaticamente durante o funcionamento dos semáforos e indicarão o momento adequado para a travessia de pedestres.

**Art. 3º** O som emitido pelos semáforos deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Intensidade suficiente para ser audível em um raio de até 5 (cinco) metros, sem causar poluição sonora excessiva;

II - Diferenciação de sons para os diferentes estados do semáforo (verde, amarelo e vermelho);

III - Volume ajustável de acordo com o ruído ambiente para garantir inteligibilidade sem incômodo à população;

IV - Padrão de som universalmente reconhecido para facilitar a compreensão pelos usuários.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal será responsável por:

I - Implementar a instalação dos sinais sonoros nos semáforos existentes e futuros;

II - Garantir a manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos;

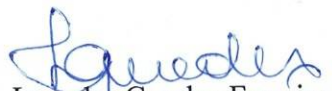
III - Realizar campanhas de conscientização sobre a utilização do sistema sonoro para travessia segura.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de março de 2025.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/097

Ituiutaba, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Avenida 11 n.º 778  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.431.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.431/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.131/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 180/2025, de 12 de março de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -